



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2023

Vertente do Lério - PE, 28 de fevereiro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente da seguinte despesa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transmissão de áudio e vídeo em tempo real (ao vivo) e ou gravadas quando solicitado pelo contratante das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e controle das redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Vertente do Lério.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade desse serviço de transmissão das Sessões e de eventos, promovidos pelo Poder Legislativo, através do sistema de áudio;

Considerando que os objetivos a serem atendidos são o conhecimento e divulgação ao público dos serviços aqui desenvolvidos;

Considerando que a prestação de serviços de transmissão das sessões da Câmara de Vereadores do Município de Vertente do Lério, através de sistema de áudio não se refere a parcela de um mesmo serviço que possa ser realizada conjunta, concomitantemente e de uma só vez;

Considerando que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum, além de se poder causar prejuízos à Administração, inclusive com o acréscimo de preços, para a qual o serviço aqui está sendo pretendido, decorrendo, disso, problemas de ordem legal e política, incluído nisso a demanda de tempo que o certame licitatório exigiria.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução do seu preço em comparação ao estimado, por ser prestador de serviços do município,



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

além deste tipo de serviços necessitarem sempre da presença do prestador de serviços para realizar das sessões, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transmissão de áudio e vídeo em tempo real (ao vivo) e ou gravadas quando solicitado pelo contratante das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e controle das redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Vertente do Lério foi **49.637.015 CARLOS DANILO DA SILVA - CNPJ: 49.637.015/0001-54.**

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5.0 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

"Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022:"

"Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

Art. 75, caput, inciso II:

R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

7.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação